

Of. nº 568/GP.

Paço dos Açorianos, 31 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “Altera o art. 1º da Lei nº 5.590, de 25 de junho de 1985, alterando para Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência do Rio Grande do Sul (FCD/RS), a denominação da entidade declarada de utilidade pública por esta Lei.”

O presente Projeto de Lei decorre do pedido de alteração de denominação da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, que instruiu a documentação junto ao Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (SMED), onde consta, em seu Estatuto Social, a alteração da denominação da entidade.

A Lei nº 5.590, de 1985, conferiu àquela entidade o título de utilidade pública, e agora, em face à alteração estatutária, passou a se utilizar da nova denominação; ressalto, por último, que a referida entidade apresentou os documentos mencionados na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, que estão contidas no processo administrativo nº 001.016375.10.6, em anexo.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

João Batista Linck Figueira,
Prefeito, em exercício.

A Sua Excelência, o Vereador Nelcir Tessaro,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 017/10.

Altera o art. 1º da Lei nº 5.590, de 25 de junho de 1985, alterando para Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência do Rio Grande do Sul (FCD/RS), a denominação da entidade declarada de utilidade pública por esta Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.590, de 25 de junho de 1985, como segue:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência do Rio Grande do Sul (FCD/RS), com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

João Batista Linck Figueira,
Prefeito, em exercício.